



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 31
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	32 - 32
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	33 - 36
4	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - INSTRUCOES NORMATIVAS	37 - 39
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	40 - 41
6	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIAS	42 - 42
7	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - INSTRUCOES NORMATIVAS	43 - 43
8	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	44 - 45

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece os pesos e notas mínimas para o Processo Seletivo UFPE/SISU 2025.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar os pesos e notas mínimas para as provas do ENEM, a serem utilizadas no Processo Seletivo UFPE/SISU 2025, para acesso aos cursos presenciais de graduação das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória pelos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU;
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2024 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFPE, em 2025;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que o ENEM consistirá das seguintes provas: Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia] e Redação;
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para os cursos presenciais desta UFPE.
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada – SISU;

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para ingresso nos cursos presenciais de graduação em 2025 por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU - do Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo Único - Não participarão do Processo Seletivo UFPE/SISU 2025 os cursos presenciais de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música/Licenciatura, Dança/Licenciatura e Letras língua Brasileira de Sinais Libras/Licenciatura, que serão regidos por Resolução específica, em consonância com o parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

Art. 2º Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais da UFPE em 2025, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição no Processo Seletivo UFPE/SISU 2025, em conformidade com as normas estabelecidas em Edital(is) Complementar(es) da UFPE, a ser(em) publicado(s) após a divulgação do(s) Edital(is) do UFPE/SISU 2025.

Art. 3º A participação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - 2024 deverá ser efetuada segundo as instruções do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC, disponibilizadas na página eletrônica www.inep.gov.br.

Art. 4º A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFPE será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo candidato no ENEM, por meio do UFPE/SISU 2025, cujo cronograma deverá ser publicado em edital do MEC e disponibilizado nas páginas www.mec.gov.br e www.sisu.ufpe.br

Art. 5º A nota final do ENEM 2024, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2025 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no Anexo desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2025 a ser preenchido e divulgado segundo cronograma do MEC.

Art. 6º Será considerado eliminado do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2025 o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2025 para o curso desejado.

Art. 7º Para cada curso que oferece vagas no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2025, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM 2024, calculada de acordo com o art. 5º, até o número de vagas ofertadas.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada na 4ª (quarta) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 18 de novembro de 2024.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO
PESOS E NOTAS MÍNIMAS (PONTO DE CORTE) ENEM PARA TODOS OS CURSOS –
APLICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO UFPE|SISU 2025

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ADMINISTRAÇÃO	Redação	2,5	600
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	500
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	500
ARQUEOLOGIA	Redação	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
ARQUITETURA E URBANISMO	Redação	2	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	500
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	350
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
ARTES VISUAIS – LICENCIATURA	Redação	4	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
ARTES VISUAIS – BACHARELADO	Redação	4	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
BIBLIOTECONOMIA	Redação	3	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	500
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	150
BIOMEDICINA	Redação	2,5	450

	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,5	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
CIÊNCIAS ATUARIAIS	Redação	1	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO	Redação	2,5	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,5	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÊNFASE EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS – BACHARELADO	Redação	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA	Redação	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Redação	3	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	550
	Matemática e suas Tecnologias	3	550
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Redação	2	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Redação	1	300

	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
CIÊNCIA POLÍTICA COM ÊNFASE EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Redação	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO	Redação	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
CIÊNCIAS SOCIAIS – LICENCIATURA	Redação	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
CINEMA E AUDIOVISUAL	Redação	3	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	100
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
DESIGN	Redação	2	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
DIREITO	Redação	3	600
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400

	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	500
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	550
	Matemática e suas Tecnologias	1	400
EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO	Redação	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
ENFERMAGEM	Redação	3	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
ENGENHARIA BIOMÉDICA	Redação	2	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	Redação	1,5	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	450
ENGENHARIA CIVIL	Redação	1,5	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400

	Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Redação	2	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Redação	2	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	550
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Redação	2,5	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
ENGENHARIA DE ENERGIA	Redação	1,5	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIA DE MATERIAIS	Redação	1,5	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIA DE MINAS	Redação	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	400
ENGENHARIA DE	Redação	2	500

PRODUÇÃO	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	500
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	Redação	1,5	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIA ELÉTRICA	Redação	1,5	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIA ELETRÔNICA	Redação	1,5	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIA MECÂNICA	Redação	1,5	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIA NAVAL	Redação	1,5	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIA QUÍMICA	Redação	1,5	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500

	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ESTATÍSTICA	Redação	1,5	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	100
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
EXPRESSÃO GRÁFICA - LICENCIATURA	Redação	1	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
FARMÁCIA	Redação	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	250
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
FILOSOFIA - BACHARELADO	Redação	2	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
FILOSOFIA - LICENCIATURA	Redação	2	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
FÍSICA - BACHARELADO	Redação	2	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500

	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	450
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	4	400
FISIOTERAPIA	Redação	3	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
FONOAUDIOLOGIA	Redação	3	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
GEOGRAFIA – BACHARELADO	Redação	3	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
GEOGRAFIA – LICENCIATURA	Redação	3	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
GEOLOGIA	Redação	2	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Matemática e suas Tecnologias	2	100
GESTÃO DA INFORMAÇÃO – BACHARELADO	Redação	3,5	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	150
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	450

	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	450
HISTÓRIA - BACHARELADO	Redação	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
HISTÓRIA - LICENCIATURA	Redação	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
HOTELARIA	Redação	3	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
JORNALISMO	Redação	3	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - BACHARELADO	Redação	2,5	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUÊS	Redação	2,5	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA	Redação	2,5	300

EM ESPANHOL	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM INGLÊS	Redação	2,5	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM FRANCÊS	Redação	2,5	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
MATEMÁTICA - BACHARELADO	Redação	2	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	4,5	400
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	Redação	2	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	200
	Matemática e suas Tecnologias	4	250
MEDICINA	Redação	2	600
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	600
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	600
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	600
	Matemática e suas Tecnologias	2	600
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	Redação	3	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300

	Matemática e suas Tecnologias	1	200
NUTRIÇÃO – BACHARELADO	Redação	2,5	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	350
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
OCEANOGRAFIA – BACHARELADO	Redação	2,5	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	500
ODONTOLOGIA	Redação	3	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Redação	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
PSICOLOGIA	Redação	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	350
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Redação	3	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	350
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
ESTUDOS DE MÍDIA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100

	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
QUÍMICA INDUSTRIAL	Redação	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
QUÍMICA - BACHARELADO	Redação	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
QUÍMICA – LICENCIATURA	Redação	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
SECRETARIADO	Redação	3	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	500
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
SERVIÇO SOCIAL	Redação	3	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	200
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Redação	3	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
TEATRO – LICENCIATURA	Redação	4	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350

	Matemática e suas Tecnologias	1	250
TERAPIA OCUPACIONAL	Redação	2,5	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
TURISMO	Redação	3	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300

CAMPUS AGRESTE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ADMINISTRAÇÃO	Redação	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	400
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Redação	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Redação	3	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
DESIGN	Redação	2,5	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	400

ENGENHARIA CIVIL	Redação	1,5	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	350
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Redação	2	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	400
FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	3	400
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	Redação	2	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	200
	Matemática e suas Tecnologias	4	250
MEDICINA	Redação	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	450
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Redação	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	200
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	200

QUÍMICA - LICENCIATURA	Redação	1	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	200
	Matemática e suas Tecnologias	3	300

CAMPUS VITÓRIA			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA	Redação	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	Redação	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
ENFERMAGEM	Redação	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
NUTRIÇÃO	Redação	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	400
SAÚDE COLETIVA	Redação	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece normas para o credenciamento de curso de pós-graduação **lato sensu** (especialização) e a criação, coordenação, organização e funcionamento de suas turmas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto e Regimento Geral da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução nº 1/2018 do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior (CNE/CES); e
- o interesse da Universidade Federal de Pernambuco em atualizar e aperfeiçoar a organização e funcionamento dos cursos de pós-graduação **lato sensu**.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o credenciamento de curso de pós-graduação **lato sensu** (especialização) e a criação, coordenação, organização e funcionamento de suas turmas

Art. 2º Para fins desta Resolução, define-se:

I - Curso: programa de estudos que descreve, no mínimo, o nome, a grande área, o órgão proponente, a organização didático-pedagógica, a grade curricular e a carga horária das disciplinas, não fazendo parte do curso detalhes de uma execução específica sua, como calendário, orçamento e corpo docente;

II - Turma: proposta de execução de um curso e que descreve, no mínimo, o nome do curso, a edição da turma, contatos da turma, coordenadores, corpo docente, equipe de apoio, calendário e orçamento; e

III - Credenciamento: é a aprovação de um curso na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) que o torna habilitado a oferecer turmas.

Art. 3º A Universidade Federal de Pernambuco promoverá o credenciamento de cursos e a realização de turmas de pós-graduação **lato sensu** (especialização), visando desenvolver e aprofundar os conhecimentos nas diversas áreas do saber, observado o previsto nesta Resolução.

§ 1º Os cursos credenciados estarão atrelados à grande área de conhecimento a qual se vincula o projeto.

§ 2º Incluem-se na categoria de curso de pós-graduação **lato sensu** os cursos designados como:

I - cursos de especialização, que são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar e incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, empresas e organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país;

II - cursos de MBA (**Master of Business Administration**), focados em gestão e administração de negócios, os quais buscam aprimorar habilidades gerenciais, estratégicas e de liderança, oferecendo uma visão ampla e prática do mundo empresarial;

III - cursos de residência, que oferecem experiência prática e especializada em uma área específica do conhecimento, como tecnologia, educação, arquitetura, engenharia, direito, entre outras.

§ 3º As turmas poderão ser realizadas com a participação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE, mediante contrato/convênio específico, que deverá obedecer, além desta, a resolução vigente que regulamenta o relacionamento entre a UFPE e a Fundação de Apoio.

§ 4º Os projetos de cursos de pós-graduação **lato sensu** a distância serão encaminhados pela Pró-Reitoria de Pós-

Graduação (PROPG) ao órgão responsável por educação a distância na UFPE, para apreciação, antes de sua aprovação pela CPPG, que serão regulamentados em resolução específica.

§ 5º Os projetos de cursos de pós-graduação **lato sensu** que envolvem recursos financeiros deverão ser apreciados pela PROPG, ficando seus aspectos financeiros a serem apreciados pela Fundação de Apoio (quando couber) e PROPLAN.

§ 6º Os programas de residência médica e multiprofissional em saúde incluem-se na categoria de curso de pós-graduação **lato sensu**, porém não são regidos por esta Resolução, e sim por Resolução e portarias específicas de suas comissões nacionais.

§ 7º Os projetos de cursos de pós-graduação **lato sensu** do tipo residência deverão atender aos requisitos atribuídos aos cursos **lato sensu** e às seguintes especificidades:

I - carga horária mínima de um terço da carga horária do curso destinada a atividades individuais ou práticas;

II - desenvolvimento, ao longo do curso de residência, de:

a) um **projeto final tangível**, especificando um processo ou série de etapas com o fim de atingir um objetivo; ou

b) um **produto**, concreto e específico, aplicável a situações práticas e diretamente relacionado à área de estudo.

§ 8º Nos cursos de especialização em áreas regulamentadas por conselhos de classe, o reconhecimento do título de Especialista exige que os cursos atendam aos critérios de formação estabelecidos por essas entidades.

Art. 4º A(s) turma(s) de pós-graduação **lato sensu** de que trata esta Resolução poderá(ão) ter as aulas ministradas fora do **Campus** da UFPE a critério da coordenação do curso.

§ 1º Em casos excepcionais, um curso pode mudar de modalidade, desde que devidamente aprovada pela Diretoria da Pós-Graduação **Lato Sensu** da PROPG.

§ 2º Na modalidade presencial, é permitida até 40% da carga horária em plataformas digitais, desde que previsto no projeto do curso e seja devidamente informado ao aluno.

CAPÍTULO I

COMPETÊNCIA PARA A CRIAÇÃO, COORDENAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 5º Compete à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) o credenciamento dos cursos e a aprovação e supervisão das turmas de pós-graduação **lato sensu**.

§ 1º O credenciamento do curso deve ser feito antes da aprovação da(s) turma(s).

§ 2º As turmas só podem ser aprovadas para um curso credenciado.

§ 3º Uma vez credenciado o curso, apenas suas turmas devem ser aprovadas, posteriormente, não havendo necessidade de nova tramitação de credenciamento do curso.

§ 4º Um mesmo convênio pode abranger múltiplas turmas, sejam elas executadas sequencialmente ou em paralelo (com intersecção temporal).

§ 5º Um curso fica descredenciado por pedido da instância proponente e Diretoria de Pós- Graduação **Lato Sensu**, e aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 6º A partir do descredenciamento de um curso, novas turmas não podem mais ser aprovadas, mas convênios em vigência podem finalizar suas turmas.

§ 7º Um curso pode ser credenciado e suas turmas ofertadas em parceria com outra(s) instituição(ões) nacionais credenciada(s) pelo MEC ou internacionais, com certificados chancelados por todas as instituições envolvidas, desde que obedeçam às restrições definidas nesta Resolução, especialmente em relação à qualificação e percentual de carga horária de docentes externos.

Art. 6º O pedido de credenciamento de um curso e a aprovação de turmas podem ser propostos por unidades acadêmicas e por unidades administrativas, mediante aprovação de instância superior.

§ 1º O pedido de credenciamento de curso e a aprovação da sua primeira turma devem ser aprovados pela instância proponente.

§ 2º Em propostas envolvendo campo de prática, deve haver a anuência do colegiado executivo ou da diretoria da unidade competente.

Art. 7º O projeto da turma deve disponibilizar, gratuitamente, para servidores ativos e permanentes da UFPE 10% das vagas preenchidas desde que aprovados no processo seletivo.

§ 1º As vagas não preenchidas por servidores ativos e permanentes da UFPE podem ser disponibilizadas para o

público em geral.

§ 2º Fica opcional a oferta das vagas para servidores ativos e permanentes da UFPE para turmas fechadas, financiadas por outras instituições.

Art. 8º O projeto da turma pode, de forma opcional, oferecer bolsas, cujos critérios de seleção desses bolsistas ficarão a cargo da coordenação do curso e devem ser descritos no projeto da turma e publicados na seleção.

Parágrafo único. Vagas não preenchidas por alunos bolsistas podem ser disponibilizadas para o público em geral.

Art. 9º As propostas de credenciamento de curso e a aprovação de turmas tramitarão nos sistemas acadêmicos vigentes na instituição.

Art. 10. Os cursos e as turmas serão vinculados, administrativamente, a um Departamento, Núcleo de Ensino, Centro Acadêmico, Programa de Pós-Graduação ou outra Unidade Gestora na forma da proposta de sua criação e, havendo demanda, pode-se criar uma Secretaria Geral **Lato Sensu**.

Art. 11. O pedido de credenciamento de curso e o projeto de turma(s) deverão ser encaminhados pelo Colegiado do órgão proponente à Coordenação Geral dos Cursos de Especialização da PROPG para exame da documentação apresentada, emissão de parecer e posterior encaminhamento à CPPG.

Parágrafo único. As instâncias de análise deverão realizar correções do tipo: erros de digitação, abreviação, concordância, ortografia, formatação ou diagramação, sem retroceder o fluxo da tramitação, desde que tais correções não mudem o significado do texto.

Art. 12. Alterações no curso ou na turma deverão ser oficializadas, junto à Coordenação Geral dos Cursos de Especialização da PROPG, em sistemas acadêmicos vigentes na instituição.

Art. 13. As aulas só poderão ser iniciadas após a aprovação do curso e turma pela CPPG e após a aprovação do convênio (se houver) os quais serão norteados, em especial, pelo exame dos seguintes elementos:

- I - demonstração da relevância dos objetivos e viabilidade do projeto;
- II - demonstração da atualidade e adequação do conteúdo programático das disciplinas oferecidas;
- III - comprovação da qualificação do corpo docente na área de conhecimento do curso;
- IV - adequação da infraestrutura para o funcionamento regular do curso; e
- V - adequação orçamentária para a manutenção das atividades do curso

Art. 14. A CPPG poderá solicitar a assessoria de especialistas sobre o projeto de criação do curso para subsidiar a sua decisão.

Art. 15. Divulgação, pré-inscrição e seleção de turma(s) podem ser feitas antes da aprovação pela CPPG, desde que não tenham nem despesa nem receita e devem deixar explícita a ressalva de que ao coordenador reserva-se o direito de cancelar ou remanejar as datas do programa original da turma, seja por falta de número mínimo de inscritos que viabilize a turma, ou por motivos de força maior.

Parágrafo único. Após aprovação do convênio (se houver) e abertura específica da conta bancária, podem-se efetuar despesas e arrecadar receitas com divulgação, inscrição e seleção de acordo com a proposta orçamentária.

Art. 16. Compete à PROPG e à PROPLAN o acompanhamento da execução de cada turma, por meio de avaliações periódicas e finais.

§ 1º A PROPG poderá requisitar informações complementares ao proponente, as quais deverão ser fornecidas nos prazos por aquela estipulados.

§ 2º A PROPG poderá delegar as atribuições previstas neste artigo ao órgão proponente ou dele solicitar pronunciamento sobre os cursos e turmas neles realizados.

§ 3º A competência da PROPLAN restringe-se à observação dos aspectos administrativos e financeiros do curso.

Art. 17. Compete à CPPG a aprovação dos relatórios finais da turma.

§ 1º A aprovação do relatório final acadêmico da turma, elaborado por sua respectiva coordenação, é feita com base em parecer encaminhado pela PROPG.

§ 2º A aprovação do relatório final financeiro da turma, elaborado por sua respectiva coordenação, é feita com base em parecer encaminhado pela PROPLAN.

Art. 18. Compete ao Colegiado do órgão proponente:

- I - aprovar a proposta de credenciamento de curso ou criação de turma;
- II - aprovar o coordenador e vice-coordenador da turma;

- III - caso necessário, designar Comissão para acompanhar a execução do projeto da turma;
- IV - apreciar o relatório final da turma e encaminhá-lo às instâncias competentes; e
- V - avaliar as atividades desenvolvidas pelos docentes.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 19. É opcional a exigência de trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único. Caso haja trabalho de conclusão de curso, cabe ao projeto do curso definir seu formato e se haverá defesa ou não.

Art. 20. As turmas de pós-graduação **lato sensu** terão duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o tempo de entrega e defesa do trabalho de conclusão, se houver.

§ 1º As turmas contarão com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, composta de disciplinas ou atividades de aprendizagem com acompanhamento docente.

§ 2º Poderá ser computado, adicionalmente, o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o tempo dedicado ao trabalho de conclusão, se houver, caso esteja discriminado no projeto do curso.

§ 3º Cada turma na modalidade presencial terá um número máximo de 66 (sessenta e seis). alunos.

§ 4º Será permitido o trancamento de disciplina ou da turma pelo aluno, conforme condições estabelecidas no artigo 36 desta Resolução.

Art. 21. A integralização curricular será feita pela computação de créditos relativos às disciplinas e de outras atividades curriculares nas quais o aluno lograr aprovação.

Parágrafo único. Não será permitida a inclusão de disciplinas eletivas.

Art. 22. Um crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, não sendo permitidas frações de créditos.

Parágrafo único. O projeto da turma indicará o número de créditos necessários à integralização da respectiva grade curricular, respeitada a carga horária mínima.

CAPÍTULO III

COORDENAÇÃO DOS CURSOS

Art. 23. Cada convênio contará com um Coordenador e um Vice-Coordenador, docentes ativos do Quadro Permanente desta Universidade, com a titulação acadêmica mínima de Mestre, cuja equipe de suporte (administrativa, financeira, de **marketing** ou outros) pode estar prevista no convênio, de acordo com as necessidades do convênio.

§ 1º Compete ao Vice-Coordenador auxiliar e substituir o Coordenador em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º É permitida a acumulação da coordenação de até três turmas simultâneas.

Art. 24. Compete ao Coordenador:

I - organizar o calendário da(s) turma(s);

II - responsabilizar-se, junto com o secretário, pela orientação da matrícula e pela execução dos serviços de escolaridade, segundo a sistemática estabelecida pelos órgãos competentes;

III - administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o convênio;

IV - fiscalizar o cumprimento das atividades de ensino, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades e de infrações disciplinares;

V - solicitar as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento da(s) turma(s), em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

VI - articular-se com o Colegiado do órgão proponente, com a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do respectivo Centro e com a PROPG, a fim de harmonizar o funcionamento da(s) turma(s) com as diretrizes deles emanadas;

VII - apresentar ao Colegiado do órgão proponente, no prazo estipulado, os relatórios parciais e finais das atividades da turma;

VIII - assinar os certificados de conclusão do curso emitidos pela PROPG; e

IX - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas à turma, bem como

desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade e em Resoluções do CEPE/UFPE.

CAPÍTULO IV CORPO DOCENTE DAS TURMAS

Art. 25. O corpo docente deverá ser constituído, necessariamente, por pelo menos 30% (trinta por cento) de professores portadores de título de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação **stricto sensu** reconhecido pelo MEC, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º A aprovação do docente para ministrar disciplina e/ou orientar trabalho de conclusão de curso, se houver, é exclusiva para as turmas para as quais foi aceito.

§ 2º A carga horária atribuída a docentes externos à UFPE, atendidas às exigências do **caput** e do parágrafo primeiro, será de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total.

§ 3º A participação de docentes externos ultrapassando o percentual referido no parágrafo anterior será permitida quando não existirem, nos respectivos Centros Acadêmicos, docentes que possam ministrar suas disciplinas, o que deve ser atestado pelo Diretor do Centro, ouvida a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação do respectivo Centro Acadêmico.

Art. 26. Ao final da turma, o(a) coordenador(a) submeterá o Relatório Final Acadêmico do curso no sistema acadêmico institucional em vigor.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

Art. 27. A remuneração mensal da função de coordenador, durante o período letivo da(s) turma(s), quando prevista no projeto, não poderá exceder valor superior equivalente a 10 horas- aula, por turma.

§ 1º A remuneração dos professores (do quadro da UFPE e externos), quando prevista no projeto do curso, terá como limite máximo o valor da hora/aula docente, conforme tabela expedida pelo DGP/PROGEPE, com base na hora/aula do professor por nível de titulação.

I - o teto do valor da hora-aula para o (a) docente UFPE da Categoria Adjunto ou para o(a) docente externo (a) será igual à remuneração paga a um Professor do Quadro de Pessoal da UFPE, posicionado no Nível 4, da Classe de Adjunto em Regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, dividido por 32. O valor da Hora-Aula será definido de acordo com a titulação do Professor Contratado.

II - o teto do valor da hora-aula para o docente da UFPE da Categoria Associado será igual à remuneração paga a um Professor do Quadro de Pessoal da UFPE, posicionado no Nível 4, da sua respectiva Classe, em Regime de 40 horas, com Dedicção Exclusiva, dividido por 32.

III - o teto do valor da hora-aula para o docente da UFPE da Categoria Titular será igual à remuneração paga a um Professor do Quadro de Pessoal da UFPE, da sua respectiva Classe, dividido por 32.

§ 2º A remuneração dos secretários vinculados à UFPE, quando prevista no projeto do curso, não poderá exceder a ½ do valor do vencimento básico padrão 5 (cinco) da tabela de técnico administrativo nível de classificação D, nível de capacitação I, por turma.

§ 3º A remuneração dos secretários não vinculados à UFPE, quando prevista no projeto do curso, não poderá exceder ao valor do vencimento básico padrão 1 (um) da tabela de técnico- administrativo nível de classificação E, nível de capacitação I, independente do número de cursos que esteja secretariando.

§ 4º Pode ser acrescido, para secretários não vinculados à UFPE e que possuem titulação acima do nível superior, percentual referente à titulação conforme a tabela abaixo (baseada na Lei nº 12.772/2012 - DOU de 31/12/2020, Anexo XVII):

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (em curso reconhecido pelo MEC)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas	30%	20%
Mestrado	52%	25%
Doutorado	75%	50%

§ 5º É permitida a acumulação simultânea da secretaria de até três turmas.

§ 6º O docente pode ser contratado como conteudista ou receber remuneração extra de até 50% da sua carga horária para elaboração de conteúdo, planejamento das aulas e correção de provas e projetos.

§ 7º A remuneração para orientação de trabalho de conclusão de curso não pode exceder ao valor de referência a uma FG - 1, por orientação. Cada docente estará limitado a receber recursos financeiros, quando houver, por até 10 orientações, embora não haja limite em relação à quantidade de orientandos.

§ 8º A remuneração do Apoio Administrativo não deve exceder ao valor da remuneração atribuída aos secretários vinculados à UFPE, conforme § 2º.

§ 9º A remuneração para participação em banca examinadora não pode exceder a metade do valor da remuneração atribuída aos secretários vinculados à UFPE, conforme § 2º.

Art. 28. Poderá haver uma Supervisão Administrativa quando, no mesmo órgão proponente, existirem três ou mais turmas em andamento.

§ 1º A remuneração do Supervisor Administrativo será limitada ao valor da remuneração do coordenador, devendo a respectiva previsão constar, apenas, na proposta de um dos convênios, anexando-se a justificativa da supervisão nos demais convênios em andamento.

§ 2º É vedada a acumulação da remuneração da Supervisão Administrativa com a remuneração da coordenação de turma(s) ou secretaria de turma(s).

CAPÍTULO VI

INSCRIÇÃO PARA ADMISSÃO NOS CURSOS

Art. 29. A admissão nas turmas será feita mediante processo de seleção, realizado através do sistema acadêmico institucional em vigor, para o qual podem concorrer portadores de diploma de graduação, ou portadores de declaração/certificado/atestado de conclusão de curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, nas áreas indicadas no projeto do curso, que informe data da colação de grau, ou portadores da carteira do órgão de classe.

§ 1º Alunos estrangeiros deverão comprovar deter o visto de permanência no país, que o habilite a participar do curso de pós-graduação **lato sensu** na modalidade presencial.

§ 2º Excepcionalmente, desde que previsto no projeto do curso, poderão se submeter à seleção alunos concluintes de curso de graduação, entretanto, terão que apresentar a declaração de colação de grau no ato da matrícula e desde que essa colação ocorra antes do início das aulas ou a carteira do órgão de classe.

Art. 30. Os candidatos ao processo seletivo deverão preencher formulário eletrônico de inscrição e anexar ao sistema acadêmico institucional os seguintes documentos:

I - cédula de identidade reconhecida em todo o território nacional;

II - cadastro de pessoa física (CPF);

III - comprovante de residência atualizado;

IV – diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação ou comprovação de se tratar de aluno concluinte de curso de graduação, que informe data de colação de grau, ou carteira do órgão de classe, quando for o caso;

V - histórico escolar;

VI - curriculum vitae/ lattes atualizado;

VII - título de eleitor e quitação eleitoral;

VIII - comprovação do visto de permanência no Brasil, quando for o caso de aluno estrangeiro e de curso na modalidade presencial.

Parágrafo único. O projeto da turma poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no **caput** deste artigo.

Art. 31. Os critérios e a forma do processo de seleção serão definidos no projeto da turma.

Art. 32. O projeto do curso pode prever a possibilidade de dispensa de créditos, obtidos no período de até 2(dois) anos, desde que a coordenação tenha verificado a equivalência das disciplinas.

Parágrafo único. A dispensa do pagamento das taxas e mensalidades referentes aos créditos dispensados ficará a critério da análise da coordenação do curso

CAPÍTULO VII

MATRÍCULA NAS TURMAS

Art. 33. Será assegurada a matrícula dos candidatos aprovados no processo de seleção, obedecidas a ordem de classificação e o limite de vagas, dentro do prazo previsto no projeto da turma.

§ 1º Os candidatos concluintes de curso de graduação nacional, aprovados na seleção, deverão apresentar, no ato da matrícula, diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração/certificado/atestado de conclusão de curso de graduação com a data da colação de grau ou a carteira do órgão de classe.

§ 2º Poderá ser aceita a matrícula especial em até duas disciplinas isoladas, na forma prevista no projeto do curso, desde que as mesmas não ultrapassem 8 (oito) créditos, podendo ser estendida aos alunos considerados pendentes.

§ 3º A matrícula pode ser modificada com a entrada de novos alunos em até 60 dias a partir do início das aulas, desde que aprovado pelo coordenador da turma e sem prejuízo acadêmico ao aluno. Independente do dia em que seja matriculado, todo aluno tem que pagar todas as mensalidades integralmente.

CAPÍTULO VIII

APROVAÇÃO E DESLIGAMENTO NAS TURMAS

Art. 34. O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades da turma será avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou outros processos, a critério do docente responsável pela disciplina.

Art. 35. Considerar-se-á aprovado o aluno que lograr a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina ou atividade acadêmica e nota final não inferior a 7 (sete) nas disciplinas e no Trabalho de Conclusão do Curso, se houver.

§ 1º O Trabalho de Conclusão do Curso, se houver, deverá ter a forma definida no projeto do curso e deverá ser entregue e/ou defendido perante banca examinadora até o período máximo previsto para a sua realização.

§ 2º O corpo docente de orientadores poderá ser diferente do corpo docente do curso responsável pelas disciplinas.

§ 3º É possível a prorrogação do período da turma, a critério do coordenador, por até três meses, desde que seja aprovado pela Coordenação Geral dos Cursos de Especialização da PROPG.

Art. 36. Ocorrendo reprovação em até 2 (duas) disciplinas, desde que as mesmas não ultrapassem 8 (oito) créditos e desde que o aluno tenha sido aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso (se houver), será permitido ao aluno cursá-las até 2 (dois) anos após o término da turma:

I - na próxima turma, se houver; ou

II - em outro curso de especialização ou pós-graduação **stricto sensu** similar, desde que a equivalência das disciplinas seja atestada pelo coordenador antes de o aluno cursá-las.

§ 1º Aluno reprovado em mais de 2 (duas) disciplinas poderá ser desligado do curso, a critério da coordenação.

§ 2º Caso seja do interesse do aluno e com a anuência da coordenação, o aluno poderá cumprir as disciplinas restantes, mediante pagamento integral das mesmas, mas sem direito a certificado.

§ 3º Critérios adicionais de desligamento podem ser definidos no projeto do curso desde que não anulem os critérios de desligamento contidos nesta Resolução.

§ 4º Reprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (se houver) pode ser recuperada em até 2 (dois) anos após o término da turma, desde que haja anuência da Coordenação do Curso.

Art. 37. O registro e expedição do certificado de especialização, competência da Coordenação Geral dos Cursos de Especialização da PROPG, somente serão realizados após a aprovação do Relatório Final Acadêmico da turma pela CPPG.

CAPÍTULO IX

RELATÓRIO FINAL DO CURSO

Art. 38. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término da turma, o Coordenador encaminhará à Coordenação Geral dos Cursos de Especialização da PROPG, relatório final acadêmico no sistema acadêmico institucional em vigor.

§ 1º A prestação de contas da coordenação da turma para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias após o encerramento da turma.

§ 2º No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do relatório final, a Coordenação Geral dos

Cursos de Especialização da PROPG emitirá parecer sobre o relatório final acadêmico e submeterá para aprovação final da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

§ 3º Caso o Coordenador ou o Vice-Coordenador não apresente o relatório final acadêmico da turma no prazo consignado, o Colegiado do órgão proponente designará uma comissão para elaborar o referido relatório acadêmico, em 60 (sessenta) dias, para evitar prejuízo acadêmico para os alunos.

§ 4º Na hipótese do Colegiado do órgão proponente não designar a comissão prevista no parágrafo anterior, aplicar-se-á ao respectivo Centro Acadêmico o previsto no parágrafo § 3º deste artigo.

CAPÍTULO X

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Art. 39. O certificado de conclusão do curso será registrado e expedido pela Coordenação Geral dos Cursos de Especialização da PROPG.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

I - nome do aluno e CPF;

II - relação das disciplinas, com a carga horária, créditos, a nota obtida pelo aluno, bem como o nome e a titulação dos professores por elas responsáveis;

III - critérios adotados para avaliação do aproveitamento;

IV - período em que o curso foi ministrado e a sua duração total em horas;

V - título do Trabalho de Conclusão do Curso, se houver, com nota indicação e titulação do Orientador;

VI - declaração da PROPG do cumprimento das exigências estabelecidas nas resoluções pertinentes em vigor;

VII - Indicação do ato de credenciamento, quando se tratar de curso a distância;

VIII - ato legal do credenciamento da UFPE.

Art. 40. A expedição e o registro do Certificado de Conclusão dependerão da apresentação do documento de identidade (frente e verso) e do diploma de graduação (frente e verso), devidamente revalidado, quando for o caso.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. As turmas poderão ser promovidas mediante convênio com outras instituições, públicas e privadas, aplicando-se, no que couber, as disposições desta Resolução.

Art. 42. Os cursos de pós-graduação lato sensu a distância serão disciplinados em Resolução própria e aprovados pela CPPG, consultado o órgão responsável pela educação a distância na UFPE.

Art. 43. Das decisões da CPPG caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), no prazo de 10 (dez) dias da ciência pelo interessado.

Art. 44. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CPPG.

Art. 45. Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 28/2020, do CEPE; e

II - a Resolução nº 20/2022, do CEPE.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor em 2 de dezembro de 2024.

Aprovada na 4ª (quarta) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 18 de novembro de 2024.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Resolução nº 1/2011, do então Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão, que regulamenta a disponibilização de vaga institucional para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

- a criação de cursos de doutorado profissional no âmbito da pós-graduação **stricto sensu**; e
- a necessidade de aprimoramento da regulamentação que trata da distribuição das vagas institucionais para servidores da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o **caput** e a alínea "b" do art. 1º da Resolução nº 1/2011, do então CCEPE, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPE deverão disponibilizar para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) vaga(s) institucional(ais), respeitados os seguintes limites:

(...)

b) cursos de pós-graduação stricto sensu profissional: dez por cento (10%) do total das vagas oferecidas.
(...)

Art. 2º Altera o **caput** do art. 2º da Resolução nº 1/2011, do então CCEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os programas novos só estarão aptos a disponibilizar uma vaga institucional, após a homologação dos resultados da 1ª avaliação periódica a ser realizada pela CAPES, da qual o curso fará parte.

Art. 3º Renumerar o Art. 3º, da Resolução nº 1/2011, do então CCEPE, que passa a vigorar como Art. 4º, e confere nova redação ao Art. 3º, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor em 2 de dezembro de 2024.

Aprovada na 4ª (quarta) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 18 de novembro de 2024.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa o Calendário Acadêmico- Administrativo do Ensino de Pós-graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**, para o Exercício de 2025.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE**, nos termos do Artigo 16, inciso VIII, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Pós-graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**, para o Exercício de 2025.

Art. 2º O ano letivo de 2025 desenvolver-se-á, para os cursos de mestrado e doutorado, de acordo com o calendário anexo.

Art. 3º Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

Art. 4º Os/As docentes de pós-graduação **stricto sensu** deverão registrar no sistema de gestão acadêmica (SIGAA), antes do início do período letivo subsequente, a frequência dos/as discentes e os conceitos a esses/as atribuídos em virtude da realização dos exercícios escolares, cabendo ao Colegiado disciplinar os casos excepcionais.

Art. 5º As datas previstas neste calendário são passíveis de alterações, considerando a intercorrência de eventos naturais, paralisações funcionais das categorias e outros.

Art. 6º Aspectos pertinentes ao calendário da Pós-graduação **Stricto Sensu** podem ser publicados em portaria específica.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor em 2 de dezembro de 2024.

Aprovada na 4ª (quarta) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 18 de novembro de 2024.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO

2025.1

1	01/02/2025 a 30/06/2025	Ação: MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: discentes de mestrado e doutorado Importante: Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser imediatamente informada, pelo/a discente, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis
2	A partir de 01/02/2025	INÍCIO DAS AULAS 2025.1 Observação: cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus/suas discentes
3	01/02/2025 a 30/06/2025	Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
4	Até 30/06/2025	FIM DAS AULAS 2025.1 Observação: data limite para realização de aulas do semestre 2025.1
5	Até 20/07/2025	FIM DO PRAZO PARA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS DE 2025.1 Quem realiza: docentes de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO

2025.2

1	21/07/2025 a 30/12/2025	Ação: MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: discentes de mestrado e doutorado Importante: Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser imediatamente informada, pelo/a discente, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis.
2	A partir de 22/07/2025	INÍCIO DAS AULAS 2025.2 Observação: cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus/suas discentes
3	22/07/2025 a 30/12/2025	Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
4	Até 30/12/2025	FIM DAS AULAS 2025.2 Observação: data limite para realização de aulas do semestre 2025.2
5	Até 31/01/2026	FIM DO PRAZO PARA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS DE 2025.2 Quem realiza: docentes de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Conforme as normas vigentes, a matrícula nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* será realizada através do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação (SIGAA), observados os prazos estabelecidos pela PROPG e homologados pela CPPG/CEPE no calendário de matrícula.
2. A oferta de disciplinas pode ser realizada no SIGAA a qualquer tempo. A fim de garantir ampla divulgação das turmas ao/às discentes, recomenda-se que a oferta ocorra com prazo mínimo de 10 dias de antecedência em relação ao início das aulas da respectiva disciplina.
3. Os/As discentes não devem se matricular em turmas cuja carga horária permitida para ausência já tenha sido excedida, sob possibilidade de serem reprovados na disciplina.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Encerra as atividades do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (Doutorado Integrado UFPB-UFPE-UFRN) do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade,

CONSIDERANDO:

- que o programa foi descredenciado pelo MEC tendo em vista a avaliação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no quadriênio 2013 - 2016, obtendo nota 2; e
- que o último processo seletivo do programa foi em 2017, portanto, não possui discentes vinculados atualmente ao PPG.

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (Doutorado Integrado UFPB-UFPE-UFRN), do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a solicitação de emissão de diplomas dos egressos que porventura ainda não tenham sido emitidos, com base na Portaria nº. Nº 656/2017 do MEC, publicada no DOU no dia 27/07/2017, de reconhecimento do curso, em que obteve nota 3.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 2 de dezembro de 2024.

Aprovada na 4ª (quarta) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 18 de novembro de 2024.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

PORTARIA N.º 4602, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, designada através da Portaria n.º 1958 de 08/05/2024, responsável por apurar os fatos apresentados no processo n.º **23076.033337/2024-19**, nos termos da Lei n.º 8.112/90, composta pelos servidores MARILIA MONTENEGRO PESSOA DE MELLO, matrícula SIAPE n.º 2320845, CRISTINIANA CAVALCANTI FREIRE, matrícula SIAPE n.º 4127837, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, matrícula SIAPE n.º 1133403.

Processo n.º **23076.033337/2024-19**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

O(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público **os afastamentos a serviço autorizados**, conforme relação abaixo:

SLAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
3031136	JULIANA AZEVEDO MONTENEGRO	26/11/2024	01/12/2024	NATAL	RN	COM ÔNUS LIMITADO	089347/ 2024-76
1030666	AMANDA MANSUR CUSTODIO NOGUEIRA	24/11/2024	29/11/2024	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS	089354/ 2024-81
1132492	FERNANDA MARIA RIBEIRO DE ALENCAR	21/11/2024	21/11/2024	CARUARU	PE	COM ÔNUS LIMITADO	096292/ 2024-62
1734729	ALIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	25/11/2024	29/11/2024	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	092856/ 2024-05
2898077	ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL	11/11/2024	11/11/2024	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	090175/ 2024-30
3105301	MARCELO LUIZ PELIZZOL	28/11/2024	30/11/2024	CAMPO GRANDE	MS	COM ÔNUS LIMITADO	091195/2 024-38
2760186	FABIANA BERNARDINO DE OLIVEIRA GUEDES	29/10/2024	02/11/2024	CAMPO GRANDE	MS	COM ÔNUS	088982/ 2024-37
1960180	ESDRAS DO NASCIMENTO HOLANDA	11/11/2024	11/11/2024	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	090182/ 2024-35
2889150	JÔNATAS ARAÚJO DE ALMEIDA	21/11/2024	27/11/2024	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	COM ÔNUS LIMITADO	095094/ 2024-10
2404988	JONATAS FELIX DA SILVA	26/11/2024	29/11/2024	MANAUS	AM	COM ÔNUS	092974/ 2024-20
2725935	THAIS HELEN DO NASCIMENTO SANTOS	22/11/2024	22/11/2024	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	095892/ 2024-95
1801584	PEDRO VALADÃO CARELLI	27/11/2024	29/11/2024	NITERÓI	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	095408/ 2024-68

2781358	CECÍLIA MARIA FARIAS DE QUEIROZ FRAZÃO	11/11/2024	14/11/2024	GOIANA	GO	COM ÔNUS	093771/ 2024-35
1134459	JAIRO SIMIÃO DORNELAS	12/11/2024	15/11/2024	MACEIÓ	AL	COM ÔNUS LIMITADO	088851/ 2024-82
3091544	PEDRO IVO SIMÕES	21/11/2024	22/11/2024	TAMANDARÉ	PE	COM ÔNUS LIMITADO	093798/ 2024-82
3356140	JOÃO PEDRO DE SOUZA ALVES	21/11/2024	22/11/2024	TAMANDARÉ	PE	COM ÔNUS LIMITADO	095254/ 2024-55
1130647	ANA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	24/11/2024	27/11/2024	CAMPINA GRANDE	PB	COM ÔNUS	096090/ 2024-84
2227713	ALICE MIRIAM HAPP BOTLER	03/11/2024	08/11/2024	ARACAJU	SE	COM ÔNUS LIMITADO	086176/ 2024-42
2227713	ALICE MIRIAM HAPP BOTLER	21/11/2024	28/11/2024	AMPARO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	086176/ 2024-42
1134586	MARIA ISABEL TEOFILO DE SOUZA	12/11/2024	14/11/2024	MACEIÓ	AL	COM ÔNUS	094522/ 2024-31
1301158	RENE DUARTE MARTINS	23/11/2024	31/11/2024	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	094629/ 2024-52
1932440	LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES	28/11/2024	28/11/2024	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	094761/ 2024-77
2306230	WALTER LEANDRO CORDEIRO DA SILVA FILHO	25/11/2024	29/11/2024	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	095945/ 2024-22
1130647	ANA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	10/12/2024	14/12/2024	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS	096123/ 2024-66
1134274	JOSE CARLOS DA SILVA	25/11/2024	25/11/2024	CARUARU	PE	COM ÔNUS	093581/ 2024-24
1646979	LEONARDO VIEIRA BRUTO DA COSTA	04/12/2024	05/12/2024	FERNANDO DE NORONHA	PE	COM ÔNUS	093905/ 2024-06

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1220831	ANDREA MARIA NOGUEIRA CAVALCANTI RIBEIRO	18/11/2024	21/11/2024	BELÉM	PA	095996/2024-03

AUXÍLIO NATALIDADE

SIAPÉ	NOME DO SERVIDOR	FILHO (A)	DATA NASC.	REQUERIMENTO
2917272	CHARLES DA CRUZ GALVAO PRAGANA	MARIA CLARA RODRIGUES PRAGANA	10/10/2024	5978134
2790073	MARCIO ROBERTO REMIGIO PAES	ELOA BEATRIZ PESSOA REMIGIO PAES	15/10/2024	5981714
3213732	AMANDA TAVARES XAVIER	CARLOS AUGUSTO XAVIER SAMPAIO	22/10/2024	6026923
1960711	BRUNO RAFAEL VIEIRA LINO	ALVARO GUSTAVO BEZERRA DA SILVA VIEIRA LINO	09/11/2024	6045733
2757030	DEBORA FARIAS BATISTA LEITE	CLARA BATISTA LEITE MARSICANO DE MEL	07/10/2024	6012100

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Implantações

SIAPÉ	SERVIDOR (A)/PENSIONISTA	BENEFICIÁRIO (A)	PROC. 23076.
1826610	EZEQUIEL DA SILVA GUIMARAES	ERIKA FERREIRA DA SILVA	093590/2024-72

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Suspensões

SIAPÉ	SERVIDOR (A)/PENSIONISTA	BENEFICIÁRIO (A)	PROC. 23076.
1826610	EZEQUIEL DA SILVA GUIMARAES	ERIKA FERREIRA DA SILVA	093590/2024-72
1133037	JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO	THALES WALMIR DO ESPÍRITO SANTO SILVA	000403/2024-38

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

Especifica os procedimentos para registro do Trabalho Acadêmico efetivo no ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2), nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, conforme disposto na Resolução 24/2023, alterada pela Resolução 07/2024 do CEPE/UFPE.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 85 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e considerando: o princípio da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988; o princípio da autonomia, previsto na Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes Bases da Educação; a diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE), regulamentado pela Lei nº 13.005/2014; as atribuições previstas na Portaria Normativa Nº 01, de 8 de Janeiro de 2024, Publicada do B.O. UFPE, Recife, 59 (6 Boletim de Serviço): 1- 43, de 11 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar aos cursos de graduação no cumprimento das determinações que constam nas Resoluções:

I - o primeiro e o segundo semestres do ano letivo de 2024 serão organizados em até 16 (dezesesseis) semanas, incluídos os sábados.

II - Será disponibilizada uma semana, além das dezesesseis semanas de trabalho acadêmico efetivo, para os exames finais.

III - O primeiro semestre letivo de 2024, para todos os cursos de graduação da UFPE, terá prorrogação para o cumprimento integral da carga horária dos componentes curriculares, devendo ser iniciado o segundo semestre letivo apenas ao final deste.

IV - Compete à coordenação de curso de graduação apreciar para encaminhamento à Coordenação de Controle Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação, a solicitação do/a estudante visando a migração entre turmas, de um mesmo componente curricular e dentro do mesmo turno, com a anuência dos/as docentes de ambas as turmas, conforme período disposto no calendário acadêmico em anexo a esta Resolução.

V - A reposição das aulas dos cursos presenciais de Graduação, quando necessária, deve ocorrer na mesma modalidade didático-pedagógica prevista no projeto pedagógico do curso.

VI - O/a docente deve consolidar a turma quando tiver ministrado integralmente a carga horária destinada ao componente curricular, devendo isto ocorrer até ao final de cada semestre letivo.

§1º O Semestre 2024.1 ocorrerá de 15 de abril de 2024 a 18 de outubro de 2024, excluído o período para os exames finais.

§2º O Semestre 2024.2 ocorrerá de 11 de novembro de 2024 a 05 de maio de 2024, excluído o período para os exames finais.

§3º a carga horária restante do primeiro e do segundo semestres, equivalente a duas semanas em cada semestre, deve ser registrada no sistema acadêmico vigente através da realização de atividades práticas supervisionadas (APS) e/ou do registro complementar, na metodologia do plano de ensino, da carga

horária de 10 (dez) minutos contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

§4º O período entre os semestres será considerado no cômputo de dias destinados ao trabalho acadêmico efetivo para a realização de pesquisa, extensão, dentre outras atividades acadêmicas.

§ 5º O registro complementar da carga horária de 10 (dez) minutos, na metodologia do plano de ensino, só deve ser realizado quando não ocasionar problemas de atrasos pelo deslocamento do/a estudante para a sala da aula subsequente.

Art. 2º Os docentes dos Cursos de Graduação da UFPE, nos três turnos, devem registrar no Plano de Curso a cada semestre do ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2), no SigaA, a carga horária que é responsável, observando o cumprimento integral do que é previsto para o componente curricular de acordo com o PPC do curso, da seguinte forma:

I – para componentes curriculares com 15h devem ser realizados 18 registros de 50 minutos;

II – para componentes curriculares com 30h devem ser realizados 36 registros de 50 minutos;

III – para componentes curriculares com 45h devem ser realizados 54 registros de 50 minutos;

V – para componentes curriculares com 60h devem ser realizados 72 registros de 50 minutos;

VI – componentes curriculares com 75h devem ser realizados 90 registros de 50 minutos;

VII – componentes curriculares com 90h devem ser realizados 108 registros de 50 minutos;

VIII – para os demais componentes, o cálculo deve observar a equação: **CHCC X 60 /50** (carga horária do componente curricular multiplicada por 60 minutos (relógio) e dividida por 50 minutos (hora/aula)).

Art.3º Podem ser adotados para registro da carga horária dos componentes curriculares de forma simultânea as possibilidades a seguir, desde que a carga horária do referido componente curricular seja cumprida integralmente:

I – registro das aulas ministradas no Plano de Curso, na Turma Virtual, conforme cronograma cadastrado pela Coordenação de Curso no SigaA;

II – registro das Atividades Práticas Supervisionadas (APS) através de Aula Extra, na Turma Virtual, em conformidade com a Resolução 03/2023-CEPE;

III – registro da carga horária complementar (10 minutos) como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**, contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos durante os dois semestres do ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2).

§1º Para considerar 60 minutos como hora/aula durante os dois semestres do ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2), é necessário registrar no SigaA a carga horária de 10 minutos para cada aula de 50 minutos, utilizando-se do registro como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**.

§2º O docente deve cadastrar na Turma Virtual do SigaA, e de uma única vez, a quantidade de **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)** que for equivalente a quantidade de aulas de duas semanas, a cada um dos dois semestres do ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2), conforme disposto:

I – para componentes curriculares com 15h devem ser registradas 2 aulas de 50 minutos como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**;

II – para componentes curriculares com 30h devem ser registradas 4 aulas de 50 minutos como **Aula**

Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo);

III – para componentes curriculares com 60h devem ser registradas 8 aulas de 50 minutos como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo);**

IV – para componentes curriculares com 75h devem ser registradas 10 aulas de 50 minutos como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo);**

V – para componentes curriculares com 90h devem ser registradas 12 aulas de 50 minutos como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo);**

VII – para os demais componentes, a cada aumento de 15h na carga horária total do componente, aumenta o total de duas (02) aulas a serem registradas como **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo).**

§3º Durante o registro da **Aula Extra (Tipo: Complemento de Carga Horária no período Letivo)**, o docente deve especificar:

I – o número de aulas conforme especificado no artigo anterior;

II – na descrição, colocar: “Registro de carga horária de aula de acordo com a Resolução 24/2023–CEPE, alterada pelas Resoluções do CEPE 04/2024 e 07/2024”;

III – na observação, colocar: “Registro complementar da carga horária de 10 (dez) minutos contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos para as atividades de Efetivo Trabalho Acadêmico realizadas durante o ano letivo 2024”.

§4º. A quantidade de aulas extras acrescidas ao cronograma de aulas (Tipos APS ou **Complemento de Carga Horária no período Letivo**, conforme esta Instrução Normativa) deve ter a frequência devidamente registrada no SigaA.

Art.4º. Todos os materiais de apoio às atividades de ensino e de avaliação do ano letivo 2024 estão disponíveis na página da Prograd: <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa>

Art.5º.Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd.

Art.6º Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa Nº 02/2024 – Prograd/UFPE.

Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

APROVADA PELA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFPE NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Profa.MAGNA DO CARMO SILVA
Pró Reitora de Graduação da UFPE
PROGRAD/UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 18/11/2024)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS/MESTRADO E DOUTORADO da UFPE – Período letivo 2025.1**

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 133/2024 de 02 de agosto de 2024, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e o de Doutorado em 8 (oito), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	RYAN CRISTIAN DA SILVA	8,77
2º	CAIO VICTOR BARROS GONÇALVES DA SILVA	8,59
3º	JÚLIO BATISTA DO NASCIMENTO	8,57
4º	GLEYCIANE SIQUEIRA DE SANTANA	8,48
5º	MARIANE DE MELO DERZI	8,38
6º	GABRIEL ROMULO PARENTE DA SILVA	8,09
7º	ALICE MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	8,01
8º	DAVI EMANUEL RIBEIRO	7,88
9º	MICAELA EVELLIN DOS SANTOS SILVA	7,85
10º	RHABERSH SALES RODRIGUES PASCOAL *	7,25

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11º	BIANCA DE ARAÚJO LOPES	7,79
12º	PEDRO HENRIQUE BEZERRA FONTES	7,75
13º	DOUGLAS FERNANDES DA SILVA SANTANA	7,53
14º	CÁSSIA REBECA FERREIRA DE LIMA	7,51
15º	LUCINEIDE LETÍCIA ANDRADE DA SILVA	7,40
16º	EVELIN MIRELLE LIMA ARAÚJO	7,32
17º	ALANA RAYANNE ARAUJO FREITAS	7,29
18º	MARIA HYSLANE DA SILVA MEDEIROS	7,17
19º	RAFAEL COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,16

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	HANNE LAZLA RAFAEL DE QUEIROZ MACÊDO	9,32
2º	LAURA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	9,14
3º	LAURA MARIA RODRIGUES DA PAIXÃO	9,06
4º	LUIZA GABRIELLE TAVARES DOS SANTOS	8,99
5º	MARIA EMÍLIA OLIVEIRA DE CARVALHO	8,97
6º	SAMARINA FERNANDES DE OLIVEIRA *	8,61

7º	GABRIEL BARBOZA DA SILVA *	8,41
8º	JANAINA VITAL DE ALBUQUERQUE *	7,81
9º	PEDRO THIAGO DA SILVA **	8,43

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

** vaga adicional para servidor da UFPE, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
10º	NATHALLIA CORREIA DA SILVA	8,76
11º	MARCO ANTONIO TURIAH MACHADO DA GAMA	8,57
12º	JULLIANO MATHEUS DE LIMA MAUX	8,44
13º	LUÍS HENRIQUE XIMENES PORTELA	8,27
14º	VITORIA CAMILO DE SOUZA SILVA	8,02
15º	MARAIZA GREGORIO DE OLIVEIRA	7,88
16º	FERNANDA MARIA AMORIM DOS SANTOS	7,83
17º	SUYANE DE DEUS E MELO	7,69
18º	TAUAN DE ALMEIDA PENZO	7,63
19º	LUCIANA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	7,62
20º	EMMANUEL NÓBREGA TRAVASSOS DE ARRUDA	7,57
21º	MARIA ELIZETE MACHADO GENERINO	7,53
22º	LARISSA GOMES DE ARRUDA	7,46
23º	MARCOS AURELIO FIGUEIREDO DOS SANTOS	7,42
24º	BARBARA SILVA LIMA	7,14
25º	MARIA IVANEIDE ROCHA	7,13
26º	PAULO HENRIQUE PESSOA MARTINS	7,12
27º	LUCAS SOARES MANGUINHO	7,08

Prof. Thiago Henrique Napoleão

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.055952/2024-29

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

– A Resolução 03/2014 – CONSUNI/UFPE;

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para composição da Comissão Especial de Avaliação para Promoção à Classe E (Professor Titular) da Professora **Rejane Dias da Silva Moraes** (Processo 23076.065078/2024-07):

Membros Titulares

- Profa. Dra. Maria Eliete Santiago - Professora Titular da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
- Profa. Dra. Adelaide Alves Dias - Professora Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB);
- Prof. Dr. João Gilberto de Farias Silva - Professor Titular da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE);
- Prof. Dr. Paulo Donizéti Siepierski - Professor Titular da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Membros Suplentes

- Prof. Dr. Charliton José dos Santos Machado - Professor Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB);
- Profa. Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves da Silva - Professora Titular da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

ANA LÚCIA FÉLIX DOS SANTOS
Diretora do Centro de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 – CTG/UFPE DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVULGAÇÃO DE CALENDÁRIO ELEITORAL

O CONSELHO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

– A Instrução Normativa nº 01 de 08 de Outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Calendário Eleitoral em sua íntegra, disposto no anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Fica revogada a IN nº 02 – CTG/UFPE de 29 de Outubro de 2024.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DO CTG

ANEXO I

Calendário Eleitoral

DATA	EVENTO
08/10/24	Divulgação do calendário eleitoral e Instrução Normativa
14/10/24 a 22/10/24 até às 12h	Inscrição das chapas pelo e-mail da Comissão Organizadora
22/10/24 a partir das 13h	Divulgação das Chapas aptas e não aptas
23 e 24/10/24	Prazo para recurso de dois dias úteis (até às 17h)
25/10/24	Divulgação/homologação das Chapas pós-recursos, envio para o Conselho do CTG
29/10/24	Divulgação do Calendário Eleitoral.
30/10/24	Início da Campanha Eleitoral
18/11/24	Divulgação da lista de eleitores
19 a 21/11/24	Prazo para impugnação da lista de eleitores
22/11/24	Divulgação definitiva da lista de eleitores
03/12/24	Fim da Campanha Eleitoral (às 19:00h)
05/12/24	Votação (das 08:00h às 19:00h)
05/12/24 a partir das 20h	Proclamação do Resultado
06/12/24	Envio da Ata de Eleição e Relatório Final da Consulta ao Conselho do CTG
17/12/24	Homologação da Chapa vencedora pelo Conselho do CTG

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

– A Resolução 03/2014 – CONSUNI/UFPE;

RESOLVE:

Designar a Comissão Especial de Avaliação para analisar o pedido de promoção à Classe E da Carreira do Magistério Superior da docente Elielza Moura de Souza Barbosa, lotada no Departamento de Engenharia Nuclear. Compõem a comissão os docentes Antônio Celso Dantas Antonino (UFPE); João Tavares Pinho (UFPA); Nelson Veissid (INPE); e Rejane Magalhães de Mendonça Pimentel (UFRPE).

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR

PORTARIA DE PESSOAL Nº 43/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECOMPOSIÇÃO DE COLEGIADO

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* do Conselho do Centro a recomposição do Colegiado do Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, com os mandatos se iniciando a partir de 25 de novembro de 2024, com a seguinte formação:

Maria de Lourdes de Aquino Macedo Gonçalves (coordenadora do curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura)

Cezário de Oliveira Lima Junior (vice-coordenador o curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura)

Ana Lúcia Bezerra Candeias (representante do curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura)

João Rodrigues Tavares Junior (representante do curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura)

Karoline Paes Jamur (representante do curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura)

Lucas Gonzales Lima Pereira Calado (representante do curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura)

Silvio Jacks dos Anjos Garnés (representante do curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura)

Simone Machado Santos (representante do Curso de Engenharia Civil)

Alessandra Carla Ramos Venancio (representante discente).

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 22 de novembro de 2024.

(Processo nº 23076.096569/2024-52)

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO